L E I Nº 09/87

SÚMULA : Autoriza a locação de prédio pelo período de 2 (dois) anos.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o Sr. Jorge da Silva Pimenta, um contrato de locação do prédio sito à Rua Marechal/ Deodoro da Fonseca, 870, desta Cidade, pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O valor da locação será de Cz$ 15.000,00 (quinze mil / cruzados) mensais reajustável trimestralmente de acordo com a OTN.

§ 2º - A locação de que trata o presente Artigo, destina-se à instalação e funcionamento da Inspetoria Municipal de Ensino, Biblioteca Municipal, Fundação Educar, Projeto Logos, etc.

ARTIGO 2º - As despesas de que trata o Artigo anterior correrão pela verba 08.02.2 - 3132.00, do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, ao 1º de abril de 1987.-

DR. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-